

RESOLUÇÃO SENAC Nº 625 /2025

Dispõe sobre Autorização de Curso de Técnico de Nível Médio e dá outras providências.

O CONSELHO REGIONAL DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, Administração Regional no Estado de Goiás, no uso de suas atribuições regimentais.

Considerando a Lei Federal nº 12.513/2011, alterada pela Lei 12.816 de 05 de junho de 2013 no que dispõe o Artigo 20:

- *Os serviços nacionais de aprendizagem integram o sistema federal de ensino na condição de mantenedores, podendo criar instituições de educação profissional técnica de nível médio, de formação inicial e continuada e de educação superior, observada a competência de regulação, supervisão e avaliação da União, nos termos dos incisos VIII e IX do art. 9º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e do inciso VI do art. 6º-D desta Lei.*
- *§ 1º As instituições de educação profissional técnica de nível médio e de formação inicial e continuada dos serviços nacionais de aprendizagem terão autonomia para criação de cursos e programas de educação profissional e tecnológica, com autorização do órgão colegiado superior do respectivo departamento regional da entidade.*

Considerando a Resolução nº 1.264/2024 do Conselho Nacional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, que atualiza disposições sobre a integração do Senac ao Sistema Federal de Ensino, na condição de mantenedor, com autonomia para criação de unidades educacionais e a oferta de cursos e programas de educação profissional e tecnológica, revogando a Resolução Senac nº1.253/2023.

Considerando que o Processo nº1051/2024 da Diretoria de Programas Sociais e Educacionais está em conformidade.

Resolve: Ad Referendum

Art. 1º – Aprovar, por unanimidade, o Plano de Curso: **Técnico em Informática** – modalidade presencial, Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, com carga horária de 1.200 horas, a



contar de 20 de janeiro de 2025 a 20 de janeiro de 2028, para o Regional Goiás, nas unidades CEP (Centro de Educação Profissional – SENAC) relacionadas, e para o atendimento do Termo de Cooperação a ser celebrado entre o SENAC-GO e a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC-GO:

I – Centro de Educação Profissional de Aparecida de Goiânia, situado na Avenida Maria Cardoso, Quadra 29, Lotes 6-9/19-22, s/n – Jardim Luz – Aparecida de Goiânia – CNPJ: 03.608.475/0017-10, em atendimento as unidades SEDUC GO: Centro de Ensino em Período Integral Machado de Assis, localizado na Quadra 03, Lt. 01 – Área Especial, s/n – Parque das Águas Bonitas, município de Águas Lindas de Goiás.

II – Centro de Educação Profissional Caldas Novas, situado na Avenida Tiradentes, n. 98 – Estância Itanhangá – Caldas Novas – Inscrita no CNPJ n. 03.608475/0001-53, em atendimento a unidade SEDUC GO: Centro de Ensino em Período Integral Delcídes Ferreira de Moraes, localizado na Rua 06, s/n – Setor Caldas do Oeste, município de Caldes Novas.

III – Centro de Educação Profissional Cora Coralina, situado na Avenida Independência, n. 1002, Qd. 942, Lote 26/32 Setor Leste Vila Nova – Goiânia-GO, em atendimento a unidade SEDUC GO: Colégio Estadual Roberto Civita, localizado na Rua Orlando Marques de Abreu, esquina com a Rua Goiany Prates, s/n, Qd. 18, Lt 10 – Residencial Kátia, município de Goiânia.

IV – Centro de Educação Profissional de Quirinópolis, situado na Rua Vagner Estelita Campos, 157 - St. Central, Catalão, em atendimento a unidade SEDUC GO: Colégio Estadual Doutor Onério Pereira Vieira, localizado na Av. dos Patriarcas, 14 - Pecuária, município de Quirinópolis.

V – Centro de Educação Profissional de Iporá, situado na Avenida 24 de Outubro, esquina com a Rua Lázaro Vieira, n. 480, Lote 04 centro. CEP 76.2000-000 – Iporá-GO – CNPJ: 03.608.475/0004-04, em atendimento a unidade SEDUC GO: CEJA Dom Bosco, localizado na Rua Francisco Sales, n. 32 - Centro, município de Iporá.

VI – Centro de Educação Profissional de Itumbiara, situado na Rua Waldomiro Pereira, n. 90/Ernestina Borges de Andrade. CEP 75528-395 – Itumbiara-GO – CNPJ: 03.608.475/0013-97, em atendimento a unidade SEDUC GO: Centro de Ensino em Período Integral Dr. Menezes Júnior, localizado na Avenida Washington Luiz, s/n – Bairro Afonso Pena, município de Itumbiara.

Art. 2º - Caberá ao Centro e Educação Profissional, obedecer ao requisito de acesso à matrícula no curso **Técnico em Informática - presencial**, conforme Plano de Curso.



Art. 3º - O curso **Técnico em Informática - presencial**, será inserido no SISTEC – Sistema Nacional de Cursos Técnicos, para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Presidência do Conselho Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC – Administração Regional do Estado de Goiás.

Goiânia, 13/1/2025 _____.

DocuSigned by:
Marcelo Baiocchi Carneiro
Marcelo Baiocchi Carneiro
Presidente

Visto:

DocuSigned by:
Ana Carolina da Costa Moreira
Ana Carolina da Costa Moreira
Chefe de Gabinete Direção Regional